

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 11/2016– CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, que foram designados os dias 21, 22 e 23 de setembro de 2016, a partir das 09:00 horas, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública localizado no Fórum Distrital da Zona Sul da Comarca de Natal, no Complexo Judiciário, Rua das Fosforitas, 2327, Conjunto Potilândia, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59076-120, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública no Fórum Distrital da Zona Sul da Comarca de Natal, bem como no átrio desse.

Natal/RN, 22 de agosto de 2016.

José Wilde Matoso Freire Júnior
Corregedor Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 12/2016 – CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, que foram designados os dias 29 e 30 de setembro e 04 de outubro de 2016, a partir das 09:00 horas, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública localizado no Shopping Estação Rua Dr. João Medeiros Filho, 2300, Salas 35, 36 e 37, Bairro Potengi, Natal/, CEP 59110-200, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública no Fórum Distrital da Zona Norte da Comarca de Natal, bem como no átrio desse.

Natal/RN, 22 de agosto de 2016.

José Wilde Matoso Freire Júnior
Corregedor Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Recomendação de nº. 004/2016- CGDP- Natal (RN), 22 de agosto de 2016.

Da: Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Para: Defensores Públicos Estaduais

Assunto: Prioridade ao cumprimento de atribuições originárias

RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 004

CONSIDERANDO a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos artigos 13, caput e 15 da Lei Complementar estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público desempenhar com zelo e presteza, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei e das normas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, priorizando as suas atribuições originárias nos termos da resolução nº 094º/2014-CSDP;

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública RECOMENDA aos Defensores Públicos que por ventura vierem a atuar em substituição que observem a resolução nº 094º/2014-CSDP, especialmente o “caput” do seu art. 7º que prevê:

“O Defensor Público em substituição deverá dar prioridade ao cumprimento de suas atribuições originárias, requerendo o reaprazamento de atos processuais em que haja conflito, observando-se as demais regulamentações expedidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.”

Devendo, assim, priorizar o cumprimento de suas atribuições originárias em detrimento de eventual substituição.

José Wilde Matoso Freire Júnior
Corregedor Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2016-2018

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões no anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Wilde Matoso Freire, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, e os membros eleitos, Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis, Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho e Fabíola Lucena Maia. Presente, ainda, o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão. Passou-se, então, a apreciação do seguinte feito: **1) Processo nº 299859/2016-3**, Assunto: Relatório, Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior. Deliberação: Retomando a discussão da sexagésima sétima sessão extraordinária, ocorrida no dia 05 de agosto de 2016, a Dra. Renata Alves Maia apresentou requerimento formulado Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, por meio do qual solicitou a criação de mais um órgão de execução da Defensoria Pública para contemplar a melhor divisão das atribuições do Núcleo Cível de Natal. Em seguida, colocada em votação a proposição, a Conselheira Suyane Iasnaya Bezerra de Góis apresentou voto escrito anexado aos autos do processo, o Colegiado, à unanimidade, deliberou pelo acolhimento da proposição de criação de mais um órgão de execução da Defensoria Pública com atribuições no Núcleo Cível de Natal. Em vista dessa decisão, os novos órgãos de execução criados foram distribuídos da seguinte forma: I) NATAL: Criação de 12 (doze) Defensorias Públicas, sendo 08 (oito) com atuação no núcleo da tutela cível e 04 (quatro) com atuação na tutela penal; II) MOSSORÓ: criação de 04 (quatro) Defensorias Públicas; e III) PARNAMIRIM: 01 (uma) defensoria. Logo depois, a Dra. Renata Alves Maia apresentou requerimento formulado Subdefensor Público Geral Marcus Vinicius Soares Alves, por meio do qual apresentou dados sobre a Vara Única de Nísia Floresta, de modo que não haja retrocesso através da extinção do Núcleo naquela comarca, ato contínuo o Conselheiro José Wilde Matoso Freire Júnior pediu vista dos autos. O Conselheiro Dr. Marcus Vinicius Soares Alves pediu autorização para se ausentar da sessão em face de necessidade de comparecer à reunião externa. Prosseguindo, o Conselho, à unanimidade, deliberou pela aprovação dos quadros anexos com o detalhamento das atribuições das Defensorias Públicas do Núcleo Cível de Mossoró, dos Núcleos Cível e Criminal de Parnamirim e do Núcleo Cível de Natal. Pela ordem, o Representante da Associação dos Defensores Públicos do Rio Grande do Norte, Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, pleiteou que, se ocorrerem modificações nas atribuições das Defensorias Cíveis ou Criminais, que seja o feito baixado em diligência para fins de manifestação do membro que se encontra lotado na referida Defensoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata. Aprovada, por unanimidade, a proposta, ressalvando-se que existe precedente do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de alteração das atribuições pelo órgão Colegiado da instituição, sendo a inamovibilidade no órgão Defensorial, e não no conjunto das atribuições funcionais (STF. Habeas Corpus nº. 88.660, 94.146 e 96.104). Em face disto, restou suspensa a votação quanto aos Núcleos Criminais de Natal e Mossoró. O conselheiro Dr. José Wilde Matoso Freire Junior propôs que no Núcleo Criminal de Mossoró, a defesa do agressor no Juizado da Violência Doméstica e Familiar seja incluída nas atribuições da 2ª. Defensoria Criminal de Mossoró, tendo em vista que as atribuições da 4ª. Defensoria Criminal proposta pela comissão restou desproporcional em face das demais Defensorias Criminais do Núcleo e que as queixas crimes já constituem atribuição inerente à da 3ª. Defensoria Criminal, com atribuições no Juizado Especial Criminal. Por seu turno, incumbiria à 4ª. Defensoria Criminal de Mossoró a análise e primeira peça dos flagrantes recebidos e ainda não distribuídos para as varas criminais. Pela Conselheira Dra. Suyane Iasnaya Bezerra Góis, foi sugerido que as atribuições do Juizado Criminal e do Juizado da Violência Doméstica

sejam distribuídas por numeração ímpares e pares dos feitos processuais entre as 3ª. e 4ª. Defensorias Criminais e de exclusão da atribuição dos presos provisórios. Quanto ao Núcleo Criminal de Natal, os Conselheiros Dr. José Wilde Matoso Freire Junior e Dra. Fabíola Lucena Maia Amorim, apresentaram uma proposta de modificação das atribuições das Defensorias Criminais, conforme anexo IV, de forma que os membros que ocupam as Defensorias Criminais de Natal e de Mossoró, cujas atribuições sejam modificadas, poderão se manifestar no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta ata. Ato contínuo, deliberou-se pelo aprazamento da sessão extraordinária para apreciação da matéria para o dia 02 de setembro de 2016, incumbindo aos membros da Comissão de Estudos para a Reestruturação dos Órgãos de Execução da Defensoria Pública apresentar proposta de resolução, com especificação das atribuições funcionais na forma de texto. Por fim, restou aprovada a necessidade de formalização de RECOMENDAÇÃO pela Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública destinada a todos os Defensores Públicos do Estado para fins de cumprimento das formalidades previstas no Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução de n. 29/2013) quanto à participação e manifestação daqueles que se fizerem presentes nas sessões ordinárias e extraordinárias, a fim de assegurar que o tratamento dispensado obedecer às regras de urbanidade, sob pena de apuração do fato perante a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado. Nada mais havendo, eu, Cláudia Carvalho Queiroz, digitei e assinei, juntamente com os demais membros do Colegiado.

Renata Alves Maia
Presidente do Conselho

Marcus Vinicius Soares Alves
Membro nato

José Wilde Matoso Freire Junior
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza
Membro eleito

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis
Membro eleito

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho
Membro eleito

Fabíola Lucena Maia
Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco
Representante da ADPERN

ANEXO I

NÚCLEO DE PARNAMIRIM				
DEFENSORIAS	ATRIBUIÇÕES			
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	Juizado Especial Viol. Doméstica (defesa do réu)		Atendimento Criminal (Defesas, audiências e etc.)
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	Juizado Especial Criminal	Juiz. Viol. Doméstica (pela vítima)	Atendimento Criminal (Defesas, audiências e etc.)
1ª Defensoria Cível	1ª Vara de Família	1ª Vara Cível	Juizados Especiais Cíveis (proc. Pares)	1º atendimento Família/Cível em distribuição (iniciais, contestações e etc.)
2ª Defensoria Cível	2ª Vara de Família	2ª Vara Cível	Juizados Especiais Cíveis (proc. ímpares)	1º atendimento Família/Cível em distribuição (iniciais, contestações e etc.)
3ª Defensoria Cível	Fazenda Pública e Juizado Esp. Faz. Pública	3ª Vara Cível	Vara da Infância e Juventude	1º atendimento Fazenda/Juizado/Infância (iniciais, contestações e etc.) e Cível em distribuição

Obs. Relação de substituições automáticas:

1ª Defensoria Criminal substitui a 2ª Defensoria Criminal

2ª Defensoria Criminal substitui a 1ª Defensoria Criminal

1ª Defensoria Cível substitui a 2ª Defensoria Cível

2ª Defensoria Cível substitui a 3ª Defensoria Cível

3ª Defensoria Cível substitui a 1ª Defensoria Cível

ANEXO II

NÚCLEO CÍVEL E DA INFÂNCIA DE MOSSORÓ

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	1ª. SUBSTITUIÇÃO	2ª. SUBSTITUIÇÃO
1ª. DEFENSORIA CÍVEL	1 FAMÍLIA 2 FAMÍLIA MEDIAÇÃO PROCED. CÍVEIS DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA	2ª. DEFENSORIA CÍVEL	1 FAMÍLIA - 3 DEFENSORIA CÍVEL 2 FAMÍLIA - 4 DEFENSORIA CÍVEL MEDIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CÍVEIS DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - 5 DEFENSORIA CÍVEL

	ÁREA DE ATUAÇÃO.		1º ATENDIMENTO NA RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO.
2ª. DEFENSORIA CÍVEL	3 FAMÍLIA 4 FAMÍLIA MEDIAÇÃO PROCED. CÍVEIS DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	1ª. DEFENSORIA CÍVEL	3 FAMÍLIA - 3 DEFENSORIA CÍVEL 4 FAMÍLIA - 4 DEFENSORIA CÍVEL MEDIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CÍVEIS DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - 5 DEFENSORIA CÍVEL 1º ATENDIMENTO NA RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO.
3ª. DEFENSORIA CÍVEL	2 FAZENDA PÚBLICA 1 CÍVEL 2 CÍVEL 6 CÍVEL 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	4ª. DEFENSORIA CÍVEL	2 FAZ PÚBLICA E 6 CÍVEL-5 DEFENSORIA CÍVEL 1 CÍVEL - 1 DEFENSORIA CÍVEL 2 CÍVEL - 2 DEFENSORIA CÍVEL 1º ATENDIMENTO NA RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO.
4ª. DEFENSORIA CÍVEL	1 FAZENDA PÚBLICA 3 CÍVEL 4 CÍVEL 5 CÍVEL 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	5ª. DEFENSORIA CÍVEL E DA INFÂNCIA	1 FAZ PÚBLICA E 5 CÍVEL-3 DEFENSORIA CÍVEL 4 CÍVEL - 2 DEFENSORIA CÍVEL 3 CÍVEL - 1 DEFENSORIA CÍVEL 1º ATENDIMENTO NA RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO.
5ª. DEFENSORIA CÍVEL E DA INFÂNCIA	INFÂNCIA 1 JUIZADO CÍVEL 2 JUIZADO CÍVEL 3 JUIZADO CÍVEL 1º ATENDIMENTO – INICIAL E CONTESTAÇÃO/DEFESA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3ª. DEFENSORIA CÍVEL	INFÂNCIA - 4 DEFENSORIA CÍVEL 1 E 3 JUIZADOS CÍVEIS - 1 DEFENSORIA CÍVEL 2 E 3 JUIZADOS CÍVEL - 2 DEFENSORIA CÍVEL 1º ATENDIMENTO NA RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO.

ANEXO III**NÚCLEO CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NATAL**

1ª. a 3ª. e 18ª. Defensorias Cíveis	Família Sucessões Registros Públicos Cível em Geral Fazenda Pública em Geral Saúde
5ª. Defensoria Cível de Natal	1VF Seabra (autor) 6VF Seabra (reu) 1 V Sucessões (autor) 2 V Sucessoes (reu) 5ª V Cível (Réu) 7. V Cível (autor)
6ª Defensoria Cível de Natal	1VF Seabra (reu) 6VF Seabra (autor) 1 V Sucessões (reu) 2 V Sucessoes (autor) 6ª V Cível (réu) 7ª. V Cível (reu)
7ª. Defensoria Cível de Natal	3 V Família (autor) 4 V Família (reu) 20 VCível (autor) 21 VCível (reu)
8ª. Defensoria Cível de Natal	3 V Família (reu) 4 V Família (autor) 20 VCível (reu) 21 VCível (autor)
9ª. Defensoria Cível	5 VFamilia (autor)

	<p>2 VFamilia (reu)</p> <p>8ª a 10ª. VCível (autor)</p> <p>11ª. a 13ª VCível (reu)</p>
4ª. Defensoria Cível	<p>5 VFamilia (reu)</p> <p>2 VFamilia (autor)</p> <p>8ª a 10ª. VCível (reu)</p> <p>11ª. a 13ª VCível (autor)</p>
11ª. Defensoria Cível	<p>9 VFamilia (autor)</p> <p>10 VFamilia (reu)</p> <p>1ª e 2ª V Cível (réu)</p> <p>1ª. a 5ª da Fazenda Pública (autor), exceto saúde</p> <p>1 a 3ª. Juizado da Fazenda Pública (reu), exceto saúde</p>
12ª. Defensoria Cível	<p>9 VFamilia (reu)</p> <p>10 VFamilia (autor)</p> <p>3ª a 4 V Cível (réu)</p> <p>1ª. a 5ª da Fazenda Pública (reu), exceto saúde</p> <p>1 a 3ª. Juizado da Fazenda Pública (autor), exceto saúde</p>
13ª. Defensoria Cível	<p>8VFamilia (autor)</p> <p>9 Vfamilia (reu)</p> <p>14ª. a 16ª Vcível (autor)</p> <p>17ª. a 19ª. Vcível (reu)</p>
14ª. Defensoria Cível	<p>8VFamilia (reu)</p> <p>9 Vfamilia (autor)</p> <p>14ª. a 16ª Vcível (reu)</p> <p>17ª. a 19ª. Vcível (autor)</p>
15ª. Defensoria Cível	<p>1ª a 6ª V Cível (autor)</p> <p>Exec Fiscal Municipal</p> <p>Exec Fiscal Estadual</p>

	CEJUSC Recursos nos Juizados Cíveis
16ª. Defensoria Cível	1ª. Precatória Mulher vítima de violência (ações de família) 1 VInfância 2 VInfância (<u>autor</u>)
10ª e 17ª Defensorias Cíveis	Saúde – demandas individuais e coletivas Consumidor – demandas individuais e coletivas e recursos nos Juizados Tutelas coletivas em geral
1ª Defensoria da Infância e Juventude	2ª. Precatória 3ª. Vara da Infância 2ª. Vara de infância – reu

Central de arrematação – cada Defensor acompanha o processo que for redistribuído para a Central

ANEXO IV – NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (situação atual e proposição para análise)

Órgãos de Execução	Varas/Juizados (Situação Atual)	Varas/Juizados (Proposição)
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal (Júri)	1ª Vara Criminal (Júri)
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal (Júri)	2ª Vara Criminal (Júri)
3ª Defensoria Criminal	3ª e 9ª Varas Criminais	3ª e 7ª (terminação ímpar)
4ª Defensoria Criminal	4ª e 6ª (terminação par) Varas Criminais	4ª e 6ª (terminação par) Varas Criminais
5ª Defensoria Criminal	5ª e 6ª (terminação ímpar) Varas Criminais	5ª e 6ª (terminação ímpar) Varas Criminais
6ª Defensoria Criminal	7ª (terminação par) e 8ª Varas Criminais	7ª (terminação par) e 8ª Varas Criminais
7ª Defensoria Criminal	7ª (terminação ímpar) e 12ª Varas Criminais	Núcleo de Execução Penal (12ª Vara Criminal e CEPA)
8ª Defensoria Criminal	1ª e 2ª Varas Criminais da Zona Sul e 2º Juizado da Violência Doméstica (agressor)	2º Juizado da Violência Doméstica (agressor) e 1ª Vara de Precatórias (processos criminais)
9ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal da Zona Sul, 2º JECrim (terminação ímpar) e 10ª V. Criminal (crimes sexuais)	3ª Vara Criminal da Zona Sul + 2º JECrim (terminação ímpar)
10ª Defensoria	1ª e 2ª Varas Criminais da Zona	1ª e 2ª Varas Criminais da Zona

Criminal	Norte	Norte
11ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal da Zona Norte e JECrim da Zona Norte (terminação ímpar)	3ª Vara Criminal da Zona Norte e JECrim da Zona Norte (terminação ímpar)
12ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal da Zona Norte e JECrim da Zona Norte (terminação par)	4ª Vara Criminal da Zona Norte e JECrim da Zona Norte (terminação par)
13ª Defensoria Criminal	1º JECrim, 2º JECrim (terminação par), JVD (assistência à vítima) e 1ª Vara de Precatórias (processos criminais)	1º JECrim, 2º JECrim (terminação par), JVD (assistência à vítima) e 11ª Vara Criminal
14ª Defensoria Criminal	1º Juizado da Violência Doméstica (agressor) e 2ª Vara de Precatórias (processos criminais)	1º Juizado da Violência Doméstica (agressor) e 2ª Vara de Precatórias (processos criminais)
15ª Defensoria Criminal	Central de Flagrantes (Aud. Custódias)	Central de Flagrantes (Aud. Custódias) + 9ª Vara Criminal
16ª Defensoria Criminal	X	Central de Flagrantes (Aud. Custódias) + 10ª Vara Criminal
17ª Defensoria Criminal	X	Defensoria Auxiliar (1ª e 2ª Varas Criminais da Zona Sul)
18ª Defensoria Criminal	X	Núcleo de Execução Penal Defensoria Auxiliar (Nísia Floresta)
19ª Defensoria Criminal	X	Núcleo de Execução Penal Defensoria Auxiliar (Parnamirim/Ceará-mirim)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo nº 024/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lago Nova, Natal/RN, representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: INFOTEC MAGAZINE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.586.149/0001-08, neste ato representada pelo Sr. JADSON CHARLES PAWLOWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 015.558.520-76.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) Fontes Universais - NPOWER, conforme as especificações constantes no edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 1.454,78 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), com valor unitário de R\$ 72,73 (setenta e dois reais e setenta e três reais) para aquisição de 20 (vinte) Fontes Universais - NPOWER.

Prazo de Vigência: O contrato tem vigência no período de 12 (doze) meses com termo inicial a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou conforme o período de garantia dos equipamentos.

Dotação Orçamentária: 05.101-03-122-0100. Projeto/Atividade: 20880 – 0001. Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN. Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 67501/2016-8 e nos permissivos legais da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/2002.

Natal/RN, 16 de agosto de 2016.

RENATA ALVES MAIA

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 07.628.844/0001-20

JADSON CHARLES OSVALDO ARANHA

INFOTEC MAGAZINE EIRELI-ME

CNPJ Nº. 23.586.149/0001-08

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo nº 039/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lago Nova, Natal/RN, representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, neste ato representada pela Sra. LUCÍOLA QUEIROZ FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 819.788.551-68.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de certificação digital (emissão) padrão ICP – Brasil e fornecimento de certificados digitais do tipo token USB (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), válido pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com as especificações e condições definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2016 – DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 7.867,95 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com valor unitário para aquisição 02 (dois) Certificados e-CNPJ A3 o montante de R\$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais); e o valor unitário para aquisição de 55 (cinquenta e cinco) para Certificado e-CPF A3 o montante de R\$ 138,49 (cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 7.616,95 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Resultante da Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2016 – DPE/RN.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, com termo inicial a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: 05.101-03-122-0100. Projeto/Atividade: 20880-0001 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN. Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 87047/2016-2 e nos permissivos legais da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/2002.

Natal/RN, 16 de agosto de 2016.

RENATA ALVES MAIA

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 07.628.844/0001-20

LUCÍOLA QUEIROZ FERREIRA

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ Nº. 09.461.647/0001-95

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 236/2016 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula de nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre 17 a 26 de agosto de 2016, as atribuições da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, nas atribuições das Varas de Execuções Fiscais, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Sucessões, em razão do afastamento do titular do cargo por motivo de férias, em conformidade com o artigo 34, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 237/2016 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **LUCIANA VAZ DE CARVALHO** matrícula de nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre 17 a 26 de agosto de 2016, as atribuições da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, nas atribuições da 5ª Vara de família, 11ª e 12ª Varas Cíveis e 19ª Vara Cível (processos com terminação ímpar), em razão do afastamento do titular do cargo por motivo de férias, em conformidade com o artigo 34, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 238/2016 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO**, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **22 a 31 de agosto de 2016** a 3ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em razão do gozo legal de folgas e afastamento para participação em congresso da titular na função, em conformidade com o art. 34, II da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 67551/2016-6 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº **027/2016-DPE/RN**

Objeto: Prestação de Serviços de Cerimonial para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4, inciso XX da Lei federal nº 10.520/2002 e Art. 18, inciso XII, **ADJUDICO** o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 027/2016-DPE/RN), à seguinte empresa:

DATA SHOW NATAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ nº 05.649.100/0001-67, com sede na Rua: Professor José Gurgel, 3018-Capim Macio – Natal/RN- CEP: 59.078-450, representada por SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº. **671.777.354-53**.

Grupo 01

Item 01 – Mestre de cerimônia - **Quantidade: 22** (vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 15.315,00 (quinze mil trezentos e quinze reais).

Com valor negociado a: R\$ 15.314,86 (quinze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Item 02 – Cerimonialista - **Quantidade: 22** (vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais).

Item 03 – Recepcionistas - **Quantidade: 66** (sessenta e seis) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Item 04 – Interprete para hino - **Quantidade: 22**(vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 16.375,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Com valor negociado a: R\$ 16.374,82 (dezesesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Item 05 – Projetor Multimídia - **Quantidade: 22**(vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

Item 06 – Tela de 150" - **Quantidade: 22**(vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Com valor negociado a: R\$ 4.999,94 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item 07 – Locação de Equipamentos de sonorização para 400 pessoas - **Quantidade: 22**(vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

Item 08 – Locação de Equipamentos de sonorização para 200 pessoas - **Quantidade: 22**(vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Item 09 – Operador de Equipamentos - **Quantidade: 22**(vinte e duas) diárias.

Valor do Melhor Lance: R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 82.053,62 (oitenta e dois mil cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Natal, 22 de agosto de 2016.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira Oficial da DPE/RN

Renata Alves Maia
Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

DATA SHOW NATAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ nº 05.649.100/0001-67, o objeto do certame, totalizando o valor de **R\$ 82.053,62 (oitenta e dois mil cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Natal, 22 de agosto de 2016.

Renata Alves Maia
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.749 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Processo: 134885/2016-1 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº **030/2016-DPE/RN**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (servidores) para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4, inciso XX da Lei federal nº 10.520/2002 e Art. 18, inciso XII, **ADJUDICO** o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 027/2016-DPE/RN), à seguinte empresa:

PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELLI -ME - CNPJ nº 16.911.267/0001-70, com sede na Rua: Jacob Ferrarini, 179- apto 04 – Jardim Graciosa-Campina Grande do Sul-Paraná- CEP: 83.430-000, representada por João Arnaldo Portela, CPF nº. **067.805.429-03**.

Grupo 01

Item 01 – Rack grande - **Quantidade: 01** (um) unidade.

Valor do Melhor Lance: R\$ 4.500,00

Item 02 – Rack médio - **Quantidade: 01** (um) unidade.

Valor do Melhor Lance: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item 03 – Rack médio - **Quantidade: 01** (um) unidade.

Valor do Melhor Lance: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item 04 – Rack pequeno - **Quantidade: 01** (um) unidade.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item 05 – Rack pequeno - **Quantidade: 01** (um) unidade.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item 06 – KVM para Rack - **Quantidade: 05** (cinco) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item 07 - Equipamento de proteção de energia - **Quantidade: 05** (cinco) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Com valor negociado a: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item 08 – Patch Cable UTP 2,5m - **Quantidade: 360** (trezentos e sessenta unidades).

Valor do Melhor Lance: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Com valor negociado a: 15.998,40 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Item 09 – Patch panel - **Quantidade: 15** (quinze) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Valor Global da Licitação: R\$ 85.298,40 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Natal, 22 de agosto de 2016.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira Oficial da DPE/RN

Renata Alves Maia
Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELLI -ME - CNPJ nº 16.911.267/0001-70, o objeto do certame, totalizando o valor de **R\$ 85.298,40 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Natal, 22 de agosto de 2016.

Renata Alves Maia
Defensora Pública-Geral do Estado